Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Miguel Pereira

LEI Nº 3909 DE 24 DE maio DE 2022.

Dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso e dá outras providências.

Considerando a instalação e funcionamento do "Parque dos Dinos" no segundo distrito do Município

Considerando a necessidade de implantação de estacionamento para veículos, devido ao grande fluxo de turistas e munícipes que visitarão o Parque;

Considerando o relevante interesse público;

Considerando o que dispõe o inciso VII, do art. 37 e o §1º do art. 106, ambos da Lei Orgânica do Município de Miguel Pereira;

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Reconhece o interesse público para Concessão de Direito Real de Uso para implantação de estacionamento na área de terras pública, medindo 48.400,00m², desmembrada da maior porção da propriedade fazenda rocha negra, registrada no Livro nº 2, Ficha 001, Matrícula 4329, situada no 2º Distrito deste Município.

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo a Dispensar a Licitação, conforme dispõe o § 1º, do artigo 106 da Lei Orgânica.

Art. 3º A Concessão de Direito Real de Uso será por um prazo de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogada por igual período e será a título oneroso, tendo o valor de outorga de 5% sobre o valor arrecadado pela Concessionária.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a elaborar e instituir, por Decreto, a Permissão de Uso, conforme disciplinado no § 3º, do Art. 109 da LO, bem como os demais casos omissos nesta Lei, em relação à ocupação do imóvel.

Art. 5º A Concessão de Direito Real de Uso será mediante Contrato, elaborado pelo Poder Executivo, conforme Artigos 109 e 114 da LO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Miguel Pereira
Em 24 de maio de 2022.

ANDRÉ PINTO DE AFONSECA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MIGUEL PEREIRA
Publicado em: 24 / 05 / 22
D.O. n.º 935 Pág.(s) 01
SERVIDOR

Rua Prefeito Manoel Guilherme Barbosa, 375 – Centro – Miguel Pereira – RJ. – CEP: 26.900-000
Tel: (0xx24) 2483-9202
e-mail: miguelpereira@pmmp.rj.gov.br
Maior Clima!

Jeferson Cristian dos S. Franco
Agente Administrativo
Mat. 01/009